



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 736/2007**

Autoriza o Poder Executivo a fornecer vale-passagem aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias, Monitor e Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a conceder auxílio financeiro intitulado "Vale Passagem" para os Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Monitor e Visitadores do Programa Primeira Infância Melhor, quando a prestação do serviço exija deslocamento mínimo dentro do município capaz de comprometer a eficiência dos programas.

**Artigo 2º** - O auxílio discriminado no artigo anterior será efetivado mediante a concessão de até 35 (trinta e cinco) bilhetes de passagens, mensalmente, para cada servidor, os quais poderão utilizar exclusivamente quando em horário de serviço, mediante a apresentação de relatório discriminado de prestação de contas.

**Artigo 3º** - A concessão do vale passagem não implica em alteração na remuneração paga aos respectivos servidores, sendo considerado ato discricionário do Poder Executivo e podendo ser cancelada a sua concessão.

**Artigo 4º** - A vigência da presente Lei será de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Decreto Municipal justificando a viabilidade e necessidade quanto às referidas concessões.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**MIRO MÜLBEIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se e registre-se  
aos 06 de dezembro de 2007.

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008